



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.2827 Lei Nº 1298 de 11 de Outubro de 2017

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.298/2016
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

02.08.01 VIAS PÚBLICAS

214	15.452.0010.2.030	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total.....:				6.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente

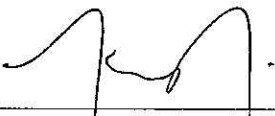
02.08.01 VIAS PÚBLICAS

211	15.452.0010.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total.....:				6.000,00


Art.3º - A presente alteração Orçamentaria está amparada pelo artigo 167 da Constituição Federal, não utilizando o percentual autorizado pela lei Orçamentaria Atual.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 11 de Outubro de 2017



Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL